



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 para contratação por dispensa de licitação com base no art. 24, II do mesmo diploma legal.

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL, ATRAVÉS DE PARCERIA CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO TOMBENSE FUTEBOL CLUBE (ACORDO DE COOPERAÇÃO).

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação é necessária, segundo as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Lazer, advindas da importância, do incentivo ao esporte, tendo em vista a importância desse projeto Escolinha de Futebol que muito contribuirá para as crianças e adolescentes estabelecendo vínculos, pois o futebol além do exercício físico auxilia no desenvolvimento psicológico, estimula a autoestima, a autoconfiança, a capacidade de raciocínio e ajuda no desenvolvimento de habilidades sociais

O Prefeito Municipal reconheceu o interesse público em questão e autorizou a contratação

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade da contratação por dispensa de licitação encontram-se caracterizados na norma jurídica, com as devidas justificativas do responsável;

O valor total da contratação é de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), valor inferior ao fixado no inc. II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018

Dessa forma, a realização de procedimento licitatório pode trazer mais ônus à Administração, em razão dessa contratação ser de pequeno valor, estando a situação em conformidade com a exceção legal, que autoriza a Administração a proceder à compra/contratação de forma direta.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, que foram preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese ao dispositivo legal, conforme demonstrado, justificando assim, a contratação por dispensa de licitação.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha da Empresa pautou-se no menor preço ofertado, conforme levantamento de preços realizado, ficando caracterizada a vantagem econômica para a Administração.

A Empresa vencedora também apresentou toda a documentação de habilitação exigida, estando portanto, apta para contratar com a Administração.

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De forma a apurar o melhor preço para esta contratação, foram realizadas pesquisas de preços com prestadores de serviço do ramo, bem como preços praticados em outros Municípios decorrentes de Atas de Registro de Preços.

A empresa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL OLIMPICO**, inscrita no CNPJ nº 05.016.983/0001-78, apresentou a menor proposta.

Diante disso, a CPL declara dispensável de licitação à aquisição/contratação, objeto do presente processo, com base no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó, 27 de julho de 2022

Sophia Regina Vilaça Emerick
Presidente da CPL